



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N º 6 5 / 2 0 2 5

**Fixa o valor do Vale Alimentação no âmbito da
Câmara Municipal de Muriaé.**

O Excelentíssimo Senhor **Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os artigos 35 e 36 da Lei nº 5.348, de 09 de dezembro de 2016, que instituem o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e a Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o mês de dezembro representa, historicamente, um período de maior pressão financeira para as famílias, devido às festividades, à elevação sazonal dos preços de alimentos e ao conjunto de despesas típicas do encerramento do ano;

CONSIDERANDO que a valorização do servidor público é princípio essencial para o fortalecimento institucional, para a melhoria do clima organizacional e para o aumento da eficiência na prestação dos serviços ao cidadão muriaeense;

CONSIDERANDO ainda que o reajuste do vale-alimentação contribui para assegurar condições dignas de subsistência, acompanhando a evolução do custo de vida e garantindo maior tranquilidade financeira aos servidores da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o valor do Vale Alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Muriaé em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, tendo em vista a necessidade de adequação ao atual cenário econômico e o compromisso desta Presidência com a valorização dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 03 de dezembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé